



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ADENDO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Cascavel/CE, através da Pregoeira do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.09.05.2022-PE, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO (EM COMODATO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA IRMÃ SILVEIRA E AS DEMAIS DEMANDAS DOMICILIARES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.

**DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:**

1) Alteração da exigência prevista no item 9.8.6 relativo a qualificação técnica do edital e do item 6.1.3.7 do Termo de Referência, haja vista adequação para o referido documento da qualificação técnica.

**DO EDITAL:**

**9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)**

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- c) descrição dos materiais/produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos/serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.8.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

9.8.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

9.8.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.8.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

9.8.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.8.6. **Comprovarão da autorização de funcionamento (AFE) do licitante fabricante e/ou envasador de gases medicinais, expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 20 da Lei Federal 6.360 de 0310911976. Caso a licitante seja apenas distribuidora ou revendedora, apresentar comprovação de que o fabricante fornecedor do oxigênio líquido possui a AFE.**

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos produtos/serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

6.1.3.4. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

**6.1.3.7 Comprovação da autorização de funcionamento (AFE) do licitante fabricante e/ou envasador de gases medicinais, expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 20 da Lei Federal 6.360 de 0310911976. Caso a licitante seja apenas distribuidora ou revendedora, apresentar comprovação de que o fabricante fornecedor do oxigênio líquido possui a AFE.**

2) Alteração no LOTE 1 com a inclusão de itens, alteração na quantidade e no valor estimado; resultando na alteração no valor estimado total:

**5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT (RS) (MÉDIA)	V. TOTAL (RS) (MÉDIA)
1.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	M <sup>3</sup>	20000	R\$ 29,00	R\$580.000,00
2.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 7,0 M <sup>3</sup> COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	M <sup>3</sup>	40000	R\$ 29,00	R\$1.160.000,00
3.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 1,0 M <sup>3</sup> COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	M <sup>3</sup>	5000	R\$ 66,33	R\$331.650,00
4.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 2,5 M <sup>3</sup> COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	M <sup>3</sup>	2500	R\$ 42,17	R\$105.425,00
5.	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDRO DE 1,5 M <sup>3</sup> COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	M <sup>3</sup>	2500	R\$ 53,17	R\$132.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.310.000,00



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**



**5.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:**

5.2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Cascavel/CE, anexas aos autos.

5.2.2. O valor global estimado desta licitação é de **RS 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais)**;

5.2.3. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Chefe do Setor de Compras (FÁTIMA SOUSA CIPRIANO DE ARAUJO)

3) A data de abertura do certame sofrerá alteração, conforme exigido no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista que a modificação acima exposta, afeta os critérios de habilitação conforme especificado pelo TCU – com base no Acórdão 3390/2011-Segunda Câmara e Acórdão 343/2009-Plenário. O mesmo passará a ter as seguintes datas: Cadastramento das Propostas até o dia 30 de setembro de 2022 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840.

4) Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Cascavel/CE, 16 de setembro de 2022.

*Vânia de Souza Pinheiro*  
**Vânia de Souza Pinheiro**  
Pregoeira Oficial